



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima – CEP: 68.250-000

JUSTIFICATIVA

Objeto: A aquisição de 01 (um) Veículo automotor novo, tipo caminhão urbano, equipada com plataforma deslizante, zero quilometro, ano de fabricação – modelo 2018/2019, com motor 2.5 Diesel 130 CV, cambio de 06 marchas, direção hidráulica progressiva, vidros e travas elétricas, rodas de aço aro 15”, chassi duplo C, com 03 anos de garantia para desenvolvimento de serviços e ações no trânsito e demais atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Custo Estimado: R\$ 109.606,00 (cento e nove mil e seiscentos e seis reais), o valor estimado foi obtido com base na pesquisa de preço em anexo, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA - SEURBI.

A Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI/ Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRA tem papel determinante ao atuar diretamente em suas atribuições, bem como na atividade de suporte e apoio às atribuições das demais secretarias do município no que concerne as intervenções relacionadas a utilização de veículos e equipamentos.

No que compete às suas atividades específicas mister se faz a presença de equipamento como caminhão urbano, equipada com plataforma deslizante, indispensável na remoção de veículos pertencentes a frota oficial do município em caso de se encontrarem impossibilitados de circulação, bem como possível utilização na remoção de veículos abandonados em logradouros públicos.

Com relação as atividades tidas como de apoio às demais secretarias municipais, necessária a participação da secretaria de transportes e trânsito na atividade de suporte ao deslocamento de veículos e equipamentos a serem utilizados, o que se faz por meio de utilização de equipamento caminhão urbano, equipada com plataforma deslizante, cuja atribuição melhor se relaciona com a secretaria em questão.

A aquisição do veículo acima elencados atenderá às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI/ Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRA. Dessa forma se faz necessário a contratação de empresa especializar na venda desse tipo de veículo, a fim de atender a necessidade de transporte dos veículos apreendidos durante fiscalização realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRA.

O veículo especificado no Termo de Referência será adquirido visando complementar a frota de veículos do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

O uso do veículo a ser licitado deverá ser feito com o mesmo identificado como viatura contendo giroflex de LED e adesivado com caracteres, símbolos do Departamento obedecendo as normas do CONTRAN. Que terá como objetivo serviços de complementar a fiscalização e transportes e principalmente suprir as necessidades desenvolvidas pelo setor de FISCALIZAÇÃO nas atividades realizadas diariamente por esse setor. Considera-se também, que o DEMUTRAN realizar esse serviço de transporte de forma reduzida, o que justifica a necessidade da aquisição para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

A aquisição do veículo, irá reduzir tempo e aumentará a quantidade de veículos a serem transportados ao pátio do DEMUTRAN, e assim, melhorando de forma significativa na fiscalização, retirando os veículos de atual de forma irregular neste município.

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI/ Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRA não dispõem de um veículo adequado para realizar o transporte de veículos impossibilitados de circulação;

Considerando a existência de recurso orçamentário para a devida aquisição;

Considerando que, a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional estampado no art. 37, XXI, da Constituição Federal, aplicável, ressalvados casos específicos, a todo ente da administração pública direta ou indireta. Todo contrato de obra, serviço, compras e alienações, bem como concessão e permissão de serviços públicos, deve ser precedido de um procedimento licitatório.

Considerando que, há necessidade de fiscal de Contrato para verificar a conformidade no recebimento e garantia do veículo a ser licitado;

Considerando que, alugar o veículo deste porte é complexa e não seria economicamente viável;

Na certeza de pronto atendimento, renovo votos da mais estima e elevada consideração, colocando-se à disposição para esclarecimento adicionais

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO MACIEL PINTO

Secretário Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI
Decreto Nº006/2017

HILDSON SANTANA MODA DE SIQUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN
Decreto Nº 037/ de 02 de janeiro de 2017